

MINISTÉRIO DO ESPORTE

SECRETARIA NACIONAL DE ESPORTE EDUCACIONAL



**Segundo
Tempo**

PROGRAMA SEGUNDO TEMPO

PILOTO INDÍGENA

Diretrizes e Orientações específicas

I. DIRETRIZES DO PROJETO

A implantação dos projetos-piloto do PST – Indígena estará em consonância com a Lei nº 6.001/73 conhecida como Estatuto do Índio e os artigos 78 e 79 da Lei nº 9.394/96.

II. PÚBLICO ALVO

Crianças, adolescentes e jovens residentes nas comunidades indígenas brasileiras.

2.1- FAIXA ETÁRIA

O Projeto Segundo Tempo Indígena atenderá a faixa etária dos 06 aos 29 anos, será levado em consideração às peculiaridades da comunidade indígena local.

III- OBJETIVO GERAL

Democratizar o acesso ao Esporte Educacional de qualidade como forma de inclusão social, contribuindo para a efetivação dos direitos e construção da cidadania às comunidades indígenas brasileiras, considerando suas estruturas sociais, suas práticas religiosas, formas de produção de conhecimento, métodos de ensino-aprendizagem e atividades econômicas.

3.1- OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- ✓ Oferecer práticas esportivas educacionais e de lazer, no contra-turno escolar, estimulando as comunidades indígenas a manterem uma interação efetiva que contribua para o seu desenvolvimento integral;
- ✓ Resgatar e divulgar as diversas manifestações corporais indígenas e não indígenas;
- ✓ Oferecer condições adequadas para a prática esportiva educacional de qualidade;
- ✓ Desenvolver conteúdos didático-pedagógicos a partir do registro de jogos e brincadeiras tradicionais;
- ✓ Estimular a inserção/contratação de profissionais qualificados para a execução das atividades;
- ✓ Implementar o esporte como política de construção coletiva e individual nas comunidades indígenas.

IV - IMPACTOS DIRETOS

- ✓ Diminuir o quadro de vulnerabilidade social no qual se encontram os jovens indígenas;
- ✓ Aumentar o número de praticantes de atividades esportivas educacionais e lúdicas;
- ✓ Fortalecer a cultura local por meio das atividades motoras e corporais tradicionais;

- ✓ Melhorar as estruturas desportivas nas comunidades indígenas;
- ✓ Adequar os temas transversais, tais como: cultura, meio ambiente, saúde, educação, cidadania, direitos, qualidade de vida, às atividades do Programa Segundo Tempo em comunidade indígenas em consonância com o projeto pedagógico local;
- ✓ Gerar renda, por meio da inclusão dos recursos humanos indígenas com as qualificações específicas, na execução das atividades do PST – Indígena.

4.1- IMPACTOS INDIRETOS

- ✓ Divulgação do esporte como método de aprendizagem;
- ✓ Contribuir para o desenvolvimento psico-motor dos participantes;
- ✓ Melhorar a auto-estima dos participantes (beneficiados e recursos humanos);
- ✓ Desenvolver conteúdos que associem a prática de atividade física com a melhora na saúde e qualidade de vida;
- ✓ Promover a capacitação dos Recursos Humanos oriundos da própria comunidade;
- ✓ Promover a interação entre os membros da comunidade indígena local;
- ✓ Promover o intercambio étnico-cultural;
- ✓ Desenvolver produções acadêmico-científicas sobre a cultura dos povos indígenas e as suas peculiaridades.

5.2- ORGANIZAÇÃO DO PROJETO-PILOTO NAS COMUNIDADES INDÍGENAS

5.2.1- Composição e Formatação do Núcleo:

Unidade básica de atendimento ao público-alvo, os núcleos de esporte educacional são destinados à prática esportiva, mediante programação de atividades a serem desenvolvidas em consonância com o projeto pedagógico local, sob orientação de profissionais de educação física, esporte, pedagogia e pessoas da comunidade, devidamente habilitados e capacitados a exercerem a função.

Quantitativo de beneficiados: cada núcleo será constituído de 100 (cem) beneficiados.

5.2.2- Recursos humanos envolvidos na implementação do Programa:

Cada Núcleo terá uma equipe composta por 1 (um) coordenador geral, 01 coordenador pedagógico, 1 (um) coordenador de núcleo e 02 (dois) monitores, sendo 01 (um) para as atividades esportivas e outro para as atividades complementares. Indica-se que parte dos recursos humanos seja formados em esporte ou educação física, salvo as especificidades de

limitações operacionais, sendo assim composto:

Composição por núcleo	Função	Quantidade	Carga Horária	Valor Referência	Ciclos Pedagógicos ou Execução	Qualificação dos Recursos Humanos	Memória de Cálculo
100 beneficiados	Coordenador-Geral	1	40 horas	R\$ 2.400,00	1	Educação Física, Esporte e outras áreas	(1x12x2.400,00=28.800,00)
	Coordenador-Geral*	1	20 horas	R\$ 1.200,00	1	Educação Física, Esporte e outras áreas	(1x12x1.200,00=14.400,00)
	Coordenador Pedagógico*	1	20 horas	R\$ 1.200,00	1	Educação Física, Esporte e outras áreas	(1x12x1.200,00=14.400,00)
	Coordenador de Núcleo	1	20 horas	R\$ 900,00	1	Educação Física e/ou Esporte	(1x10x900,00=9.000,00)
	Estagiário/Monitor de atividades esportivas	1	20 horas	R\$ 450,00	1	Educação Física e/ou Esporte	(1x10x450,00=4.500,00)
	Monitor de atividades complementares	1	20 horas	R\$ 450,00	1	Pessoa da comunidade que tenha conhecimento das atividades propostas no Plano Pedagógico	(1x10x450,00=4.500,00)

* Caso o Coordenador não tenha a formação especificada quanto ao perfil indicado, caberá a contratação do Coordenador Pedagógico, sendo 20h para o Coordenador Geral e 20h para o Coordenador Pedagógico

Atribuições:

A) Coordenador Geral e ou Coordenador Pedagógico - sugere-se que seja membro da comunidade indígena ou entidade parceira, sendo responsável por:

- ✓ Implementar, supervisionar, monitorar e avaliar o Projeto, de acordo com o previsto no convênio;
- ✓ Gerenciar a implementação das ações acordadas no Plano de Trabalho de forma a garantir a boa execução do convênio;
- ✓ Planejar e organizar com os Coordenadores de Núcleo, as atividades fundamentais ao bom funcionamento do projeto;
- ✓ Promover a distribuição espacial dos núcleos, a composição das turmas, a distribuição e a grade horária das atividades com os Coordenadores de Núcleo;
- ✓ Informar à Secretaria Nacional de Esporte Educacional do Ministério do Esporte o recebimento do material esportivo e a respectiva quantidade enviada pelo Programa do Pintando a Liberdade/Cidadania, bem como solicitar sua reposição, quando necessário;
- ✓ Distribuir de forma adequada, atendendo ao número de beneficiados por núcleo previsto no plano de trabalho, a distribuição do material esportivo.
- ✓ Promover reuniões periódicas com os Coordenadores de Núcleo, a fim de acompanhar de forma permanente o desenvolvimento do projeto;
- ✓ Elaborar Proposta Pedagógica do Convênio em consonância com as Diretrizes e pressupostos do PST;
- ✓ Coordenar e Orientar na elaboração da Proposta Pedagógica nos núcleos;

- ✓ Implementar a articulação periódica com os coordenadores de núcleo na busca da alocação e utilização eficiente dos recursos disponíveis, evitar sobreposição de ações e gerenciar as restrições, em tempo de corrigir rumos;
- ✓ Manter as informações atualizadas dos núcleos, beneficiados e Recursos Humanos, no Sistema de Informações do Programa (via Internet), mediante senha específica fornecida pela Secretaria Nacional de Esporte Educacional - SNEED/ME;
- ✓ Validar e manter atualizadas as informações relativas ao Projeto;
- ✓ Manter a Entidade responsável pelo convênio informada sobre o andamento das ações do projeto, por meio de relatório mensal;
- ✓ Analisar os relatórios apresentados pelos Coordenadores de Núcleo, de forma a identificar os problemas e a corrigir rumos ainda durante a execução do convênio e ainda visando organizar a informação a respeito do desenvolvimento do Projeto;
- ✓ Elaborar o Relatório de Acompanhamento Trimestral, com informações precisas sobre o andamento do Projeto, conforme orientações repassadas pela Secretaria Nacional de Esporte Educacional - SNEED/ME;
- ✓ Planejar e manter um esquema de trabalho viável para atingir os objetivos do projeto;
- ✓ Coordenar pessoas e outros recursos para realizar o que foi planejado;
- ✓ Assegurar que os objetivos do projeto sejam atingidos, através do monitoramento e da avaliação;
- ✓ Desenvolver parcerias que visem o melhor desempenho do projeto e possibilitem agregar valores e benefícios aos participantes;
- ✓ Colher depoimentos escritos, quanto à execução do Programa, de pais, alunos beneficiados, responsáveis, professores e entes das comunidades. Esse material deverá ser enviado à Secretaria Nacional de Esporte Educacional -SNEED/ME;
- ✓ Elaborar os relatórios necessários para o encerramento do projeto de forma organizada;
- ✓ Participar do Processo de Capacitação oferecido pelo Ministério do Esporte;
- ✓ Coordenar todas as atividades relacionadas ao Projeto.

B) Coordenador de Núcleo – é o responsável pelo desenvolvimento das atividades do núcleo. Havendo mais de um núcleo, será definido entre estes o “Coordenador Pedagógico”, caso o coordenador geral não seja da área de Educação Física, para a construção da proposta pedagógica e orientação quando à devida implementação. Também serão suas atribuições:

- ✓ Planejar coletivamente, preparar, observar as atividades desenvolvidas, debater, refletir e avaliar o Projeto junto aos Monitores que atuam no núcleo sob sua responsabilidade e coordenação;
- ✓ Acompanhar o desempenho das atividades dos membros da equipe, mantendo suas atuações padronizadas, harmônicas e coerentes com os princípios educacionais;
- ✓ Acompanhar o desempenho das atividades de todos os membros da equipe, inclusive com a exigência do cumprimento da carga horária estabelecida para o desenvolvimento

do Projeto;

- ✓ Realizar a distribuição dos materiais esportivos para garantir o atendimento adequado às modalidades do projeto;
- ✓ Realizar a distribuição adequada dos uniformes para garantir que todos os participantes tenham acesso;
- ✓ Acompanhar a distribuição do reforço alimentar, conforme o nº de crianças presentes, avaliando de forma permanente sua qualidade e mantendo o Coordenador Geral informado;
- ✓ Auxiliar e exigir dos Monitores o planejamento das atividades mensal e semanal que estarão sob sua supervisão;
- ✓ Supervisionar o controle diário das atividades desenvolvidas;
- ✓ Exigir e comprovar a frequência da equipe técnica e dos beneficiados;
- ✓ Supervisionar o controle diário das atividades desenvolvidas;
- ✓ Exigir dos Monitores a entrega de Relatórios de atividades mensal;
- ✓ Promover reuniões periódicas e outras atividades extras que possam enriquecer o projeto;
- ✓ Zelar pela manutenção da segurança integral dos alunos, durante todo o período de sua permanência no local de desenvolvimento das atividades do núcleo;
- ✓ Manter os espaços físicos e as instalações em condições adequadas ao desenvolvimento das atividades;
- ✓ Manter o Coordenador Geral do Projeto informado quanto às distorções identificadas e apresentar, em conjunto com os Monitores, soluções para o caso;
- ✓ Comunicar de imediato quaisquer fatos que envolvam membro da equipe ou beneficiado em situação não convencional;
- ✓ Resolver todos os casos omissos com imparcialidade e cortesia, comunicando-os imediatamente à Coordenação Geral;
- ✓ Apresentar planejamento das atividades e relatórios trimestrais ao Coordenador-Geral do Projeto;
- ✓ Cumprir integralmente o plano de trabalho estabelecido, bem como seus horários;
- ✓ Participar do processo de capacitação oferecido pelo Ministério do Esporte.

C) Monitores - serão indicados dois monitores, tendo as seguintes responsabilidades:

- ✓ Desenvolver juntamente com o Coordenador de Núcleo o planejamento semanal e mensal de forma a organizar e desenvolver as atividades relativas ao ensino e ao funcionamento do núcleo, levando-o à consideração da Coordenação Geral;
- ✓ Responsabilizar-se, juntamente com a Coordenação do Núcleo, pela turma de beneficiados durante o desenvolvimento das atividades;
- ✓ Assessorar e apoiar os Coordenadores de Núcleo e/ou Instrutores, no desempenho de todas as atividades e serviços relativos ao núcleo;
- ✓ Desenvolver atividades esportivas ou complementares, sistematicamente nos dias e

horários estabelecidos no Plano de Trabalho junto aos beneficiários do projeto, de acordo com as Diretrizes do Programa;

- ✓ Zelar pela segurança integral dos beneficiados durante o período de sua permanência no local de funcionamento do núcleo;
- ✓ Zelar pelo bom funcionamento de suas aulas;
- ✓ Estabelecer sistema que registre as atividades desenvolvidas diariamente e semanalmente;
- ✓ Acompanhar a participação dos beneficiados, inclusive efetuando o controle de frequência e realizando sua atualização mensalmente;
- ✓ Elaborar e apresentar à Coordenação do Núcleo os relatórios mensais sobre as atividades desenvolvidas;
- ✓ Desenvolver, juntamente com o Coordenador de Núcleo, relatórios a serem submetidos à aprovação da Coordenação Geral do Projeto;
- ✓ Comunicar ao Coordenador de Núcleo, de imediato, quaisquer fatos que envolvam membro da equipe ou beneficiado em situação não convencional;
- ✓ Resolver todos os casos omissos, com imparcialidade e cortesia, comunicando-os imediatamente à Coordenação de Núcleo;
- ✓ Cumprir o planejamento estabelecido e os respectivos horários;
- ✓ Desenvolver demais atividades correlatas;
- ✓ Manter-se atualizado sobre assuntos de interesse sobre a sua área de atuação;
- ✓ Colher depoimentos escritos, quanto à execução do Programa, de pais, alunos beneficiados, responsáveis, professores e entes das comunidades. Esse material deverá ser submetido ao Coordenador de Núcleo do projeto para posterior envio à Secretaria Nacional de Esporte Educacional - SNEED/ME;

Orienta-se que a Proponente na seleção e contratação dos Recursos Humanos leve em consideração o § 2º, do Art. 210, da Constituição Federal, que preceitua: "*O ensino fundamental regular será ministrado em língua portuguesa, assegurada às comunidades indígenas também a utilização de suas línguas maternas e processos próprios de aprendizagem*".

Cabe esclarecer que as contratações desses profissionais seguirão as legislações que regem a matéria.

5.2.3- Espaço Físico

Em se tratando da implantação de projetos-piloto a maioria dos espaços físicos foram visitados para avaliação preliminar, seja pela equipe do Ministério do Esporte, seja pela equipe da FUNAI.

Com isso, entende-se que os mesmos sejam: adequados às atividades a serem ofertadas e apropriados à quantidade de crianças e adolescentes que serão atendidos, possuindo condições mínimas de atendimento aos participantes.

Caso haja necessidade de reparações físicas, ficará a cargo da instituição parceira.

5.2.4- Reforço Alimentar

A alimentação contemplada nos projetos-piloto deverá ser elaborada e avaliada por nutricionista, tendo em vista melhor nutrição para os participantes do projeto, durante os meses de efetiva execução.

A alimentação nos núcleos deve estar adequada às especificidades regionais e culturais, respeitando a cultura local, assim, barateando o custo da alimentação. Registre-se que as experiências já vivenciadas na produção da merenda escolar abrem precedentes para a busca de parcerias para análise nutricional.

O valor correspondente ao reforço alimentar para cada beneficiado em dia de atividade é, segundo a Portaria nº 230, do Ministério do Esporte, de R\$1,00 (um real).

Exemplo de Cálculo para um núcleo: 100 beneficiados x 12 dias/mês (3 dias x 4 semanas) = 1.200 refeições x **09** meses (período de atendimento) x R\$ 1,00 = **R\$ 10.800 por núcleo.**

Caso haja necessidade de complementação alimentar, ficará a cargo do proponente arcar com esse ônus extra.

A logística de distribuição do reforço alimentar ficará a cargo do Proponente, devendo ser detalhado no Projeto Básico.

5.2.5- Oferta de Atividades Esportivas e Complementares

Esportivas

Os núcleos devem oferecer a prática de modalidades* coletivas e individuais, sendo uma (1) modalidade de cada um dos três (3) grupos descritos abaixo:

Atividades corporais tradicionais que possuem similaridade com determinadas modalidades esportivas olímpicas	Modalidades esportivas universais	Jogos e brincadeiras próprios da comunidade indígena sem similaridade com as modalidades esportivas olímpicas e não-olímpicas
Exemplo: arco e flecha; canoagem; atletismo, natação etc	Exemplo: futebol, futsal, voleibol, basquete, xadrez, handebol.	Exemplo: corrida de toras, ronkrã, xykunahity etc.

* As modalidades serão desenvolvidas conforme a realidade local e deverão constar no Projeto Pedagógico e na grade horária

Complementares

As atividades complementares serão formatadas na perspectiva da promoção do Esporte Educacional e Educação Indígena. No caso das atividades oferecidas, terão por objetivo o resgate e fortalecimento da identidade cultural, quais sejam:

- ✓ Ações integradas à escola indígena na perspectiva da promoção de suas memórias históricas, fortalecimento da identidade cultural, valorização da língua materna e conhecimento tradicional;
- ✓ As atividades complementares deverão favorecer o desenvolvimento de conteúdos relacionados à interculturalidade com a sociedade envolvente e demais sociedades indígenas, possibilitando às comunidades o acesso a novas informações, conhecimentos técnicos e científicos;
- ✓ Deverão se constituir em espaços para a discussão de temas transversais como: saúde, educação, meio ambiente, em consonância com a escola indígena;
- ✓ Será oferecido aos núcleos do PST material jogo de xadrez e damas;
- ✓ Pesquisas direcionadas para as atividades culturais, voltada para pintura, artesanato, danças, música e canto, história oral, teatro e construção de instrumentos.

5.2.6-Distribuição de Material Esportivo e Aquisição do Material Esportivo e Suplementar

Material Esportivo*

Para equipar o núcleo, o Ministério do Esporte fornecerá materiais esportivos confeccionados pelo Programa Pintando a Liberdade/Cidadania, que possui centros de produção em unidades prisionais e em outros espaços comunitários de diversas regiões do Brasil, de acordo com as modalidades a serem desenvolvidas, nos quantitativos a seguir definidos:

Material produzido pelo Pintando a liberdade/cidadania	Unidade	Quantidade fornecida por grupo de 100 beneficiados
Bola de Basquete	un	10
Bola de Futebol	un	10
Bola de Futsal	un	10
Bola de Handebol	un	10
Bola de Voleibol	un	10
Rede de Basquete	PAR	1
Rede de Futebol	PAR	1
Rede de Futsal/Handebol	PAR	1
Rede de Voleibol	un	1
Camiseta	un	240
Kit Xadrez (10 Unid)	un	05
Kit Dama (05 Unid)	un	10

Importante: *Considerando que este Piloto será desenvolvido junto as comunidades indígenas(aldeias), na sua maioria localidades isoladas e não desenvolverá a ação Recreio nas Férias, estamos trabalhando a doação de material esportivo conforme quadro acima , na perspectiva do desgaste do material e não necessidade de reposição.

Material Suplementar

O Ministério do Esporte arcará com os recursos para aquisição de material suplementar no valor médio de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por grupo de 100 beneficiados. Qualquer majoração orçamentária deverá ser justificada pelo proponente e ficará sujeita à aprovação desta SNEED.

Cumpramos destacar que devido à peculiaridade do projeto nem todos os materiais complementares necessários ao desenvolvimento das atividades estarão arrolados no Anexo I, da Portaria Ministerial nº 230, de 26 de outubro de 2005, anexa.

Assim, nos casos específicos, o Proponente fica obrigado a apresentar 03 (três) orçamentos, em papel timbrado do estabelecimento indicado, com o respectivo CNPJ, datados e com a assinatura do responsável ou encarregado da pessoa jurídica emitente, bem como fundamentar a necessidade da aquisição dos materiais complementares para a execução do projeto.

5.2.8- Proposta Pedagógica

O Proposta Pedagógica caracteriza-se pela descrição dos “passos” e das possibilidades para que os integrantes dos projetos-piloto se organizem e planejem, da forma mais adequada, suas ações com vistas a terem uma estrutura lógica compatível com a realidade a qual estão inseridos.

Para tanto, durante a elaboração serão considerados os pressupostos trazidos pela Lei nº 9.394, que dispõe Diretrizes e Base da Educação Nacional, e pela Lei nº 6.001/73, que regulamenta o Estatuto do Índio, além das demais legislações que disciplinam sobre as comunidades indígenas brasileiras.

Com efeito, para a elaboração da Proposta Pedagógica, a Proponente deverá observar os critérios, já definidos, para o funcionamento de núcleos do Programa Segundo Tempo – Projeto Padrão, quais sejam:

- 1) A carga horária das atividades esportivas deverá ser desenvolvida nos turnos da manhã, tarde ou noite, no contra-turno escolar;
- 2) Cada beneficiado terá acesso a, no mínimo, 2h e, no máximo, 4h de atividade esportiva diária, durante 03 vezes por semana; sendo estruturada de forma compatível com a programação da política pedagógica da escola;
- 3) Cada beneficiado teve ter acesso a todas as modalidades esportivas, complementares e culturais, oferecida no núcleo.

Nesse contexto, insere-se a Ação do Período de Atividades Concentradas, que é o desenvolvimento de atividades lúdicas e livres, exemplos: oficinas gincanas e torneios, sendo estes últimos de pequeno porte.

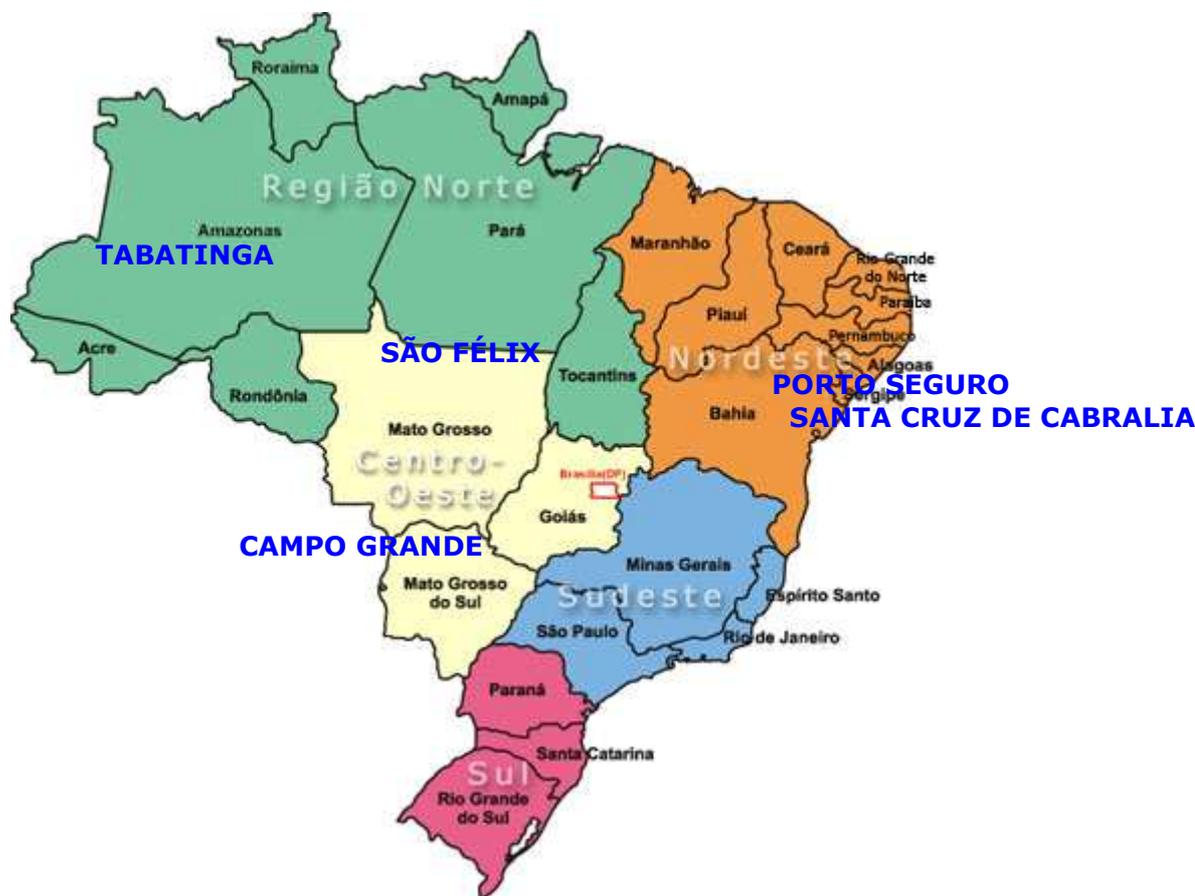
Para a viabilidade da execução das atividades do Período Concentrado será aportado o montante de R\$ 2.000,00 por núcleo para os custos necessários a sua implementação. Todavia, para fins de formalização de convênio é necessário que a Proponente apresente no mínimo 03 pesquisas de mercado dos materiais que serão utilizados.

As demais orientações sobre a elaboração e o processo de implementação e execução da proposta pedagógica serão realizadas pela Coordenação Pedagógica desta SNEED, quando formalizado o convênio ou contrato de repasse, termo de parceria e ou termo de cooperação técnica.

5.2.9- Transporte

A seleção dos Estados para a implantação dos projetos-piloto do Projeto Segundo Tempo Indígena teve como pressupostos os indicadores de vulnerabilidade social apresentados pela FUNAI.

O resultado do mapeamento apontou os estados do Amazonas, da Bahia, do Mato Grosso e de Mato Grosso do Sul. Então em projeção continental os projetos-piloto poderão ser implantados nos seguintes municípios:



Em razão das distâncias continentais do país e da localização das tribos em regiões afastadas e com difícil acesso (muitas vezes em locais onde não há disponibilidade de serviço público de transporte), torna-se necessário a disposição de insumos que objetivem o deslocamentos dos recursos humanos.

Para tanto, caberá o Proponente apresentar no Projeto Básico o detalhamento dessa ação e a memória de cálculo, descrevendo qual o tipo de transporte (barco, ônibus, carro, moto e outros), a distância entre a cidade e o núcleo, o preço unitário do combustível, a quantidade de viagens por dia, quantidades de vezes por mês, durante os meses de execução.

Esse detalhamento deverá ser baseado no menor preço cotado no mercado, sendo necessária à apresentação de no mínimo 03 propostas.

5.2.10- Capacitação

É de responsabilidade do Ministério do Esporte, por meio da SNEED, oferecer cursos de capacitação para os coordenadores gerais e de núcleos; estes, por sua vez, se

responsabilizarão pela capacitação dos monitores dos núcleos dentro das diretrizes e propostas apresentadas pela SNEED para o piloto do Projeto Segundo Tempo Indígena e Padrão.

Os locais e as datas serão definidos pela Coordenação Geral de Capacitação desta SNEED que comunicará os participantes previamente sobre os procedimentos a serem adotados para a participação na capacitação.

A capacitação dos Recursos Humanos amplia o universo de trabalho dos profissionais envolvidos no projeto, possibilitando agregar valores na aplicação da proposta pedagógica do projeto e alcançar os objetivos pretendidos, dentro as peculiaridades regionais e culturais das comunidades indígenas e não indígenas, assim, tem como objetivo:

- ✓ Construir padrões conceituais operacionais e metodológicos para a execução do projeto;
- ✓ Orientar os parceiros repassando todas as informações necessárias ao bom desenvolvimento do Programa, abrangendo as fases de implantação, execução e prestação de contas;
- ✓ Capacitar gestores do Programa no que diz respeito à sua operacionalização;
- ✓ Qualificar o trabalho dos gestores do Projeto, Coordenadores-Gerais, em relação às questões operacionais;
- ✓ Qualificar o trabalho dos Coordenadores-Gerais, dos Coordenadores de Núcleo e dos Monitores em relação às questões pedagógicas e suas especificidades.

5.2.11- Divulgação do projeto

Consiste no plano de comunicação, contendo as formas e os meios de divulgação das ações executadas pelos parceiros, líderes comunitários, formadores de opinião, autoridades governamentais, colaboradores internos e sociedade em geral.

Assim, cabe destacar que as estratégias, os materiais e os mecanismos de vinculação da identidade visual (banner, faixa e placas), devem seguir as disposições legais específicas, que tratam da autorização para o uso das marcas oficiais publicitárias do Poder Executivo Federal, observando-se nos padrões definidos por este Ministério e pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI/MJ.

5.2.12- Metodologia de Avaliação e Acompanhamento:

A avaliação é uma tarefa reflexiva, momento do ser humano em pensar seus atos, analisá-los, julgá-los, interagindo com o mundo e com as outras pessoas, que influenciam e sofrem influências no pensar e agir, deve ter um significado que ultrapasse a dimensão da quantificação e da mensuração.

Baseado nesses pressupostos o parceiro deverá apresentar a forma de execução do

projeto, os conteúdos devem refletir os amplos aspectos da cultura, tanto do passado quanto do presente, assim como, as possibilidades e necessidades futuras. A forma de execução tem que atender às necessidades sociais, individuais dos beneficiados e dos envolvidos no processo de aprendizagem.

Para tanto, os impactos e as avaliações da execução dos projetos-piloto do Projeto Segundo Tempo Indígena serão acompanhados e validados pedagogicamente e gerencialmente, pelo Ministério do Esporte em parceria com a FUNAI, conforme os moldes estabelecidos previamente.

Nesse sentido, cumpre destacar as obrigações deste Ministério enquanto órgão da Administração Pública Direta: controlar, acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto pactuado, inclusive, efetuando vistorias "*in loco*", sendo esse acompanhamento garantido por este órgão, por meio dos consultores colaboradores regionais ligados ao Programa Segundo Tempo.

A Proponente enviará relatórios detalhados sobre as principais experiências e atividades desenvolvidas, assim como, os demais relatórios que serão solicitados durante à execução do projeto-piloto.

Ademais, outro mecanismo de acompanhamento e avaliação será realizado pela a Entidade Fiscalizadora, a qual, quando da formalização do convênio, deverá ser indicada pela Proponente, desde que atenda os requisitos já definidos por este Ministério do Esporte.

5.2.13- Período de Atendimento Concentrado

Compreende o atendimento aos beneficiados de forma concentrada, com garantia de no mínimo 24 horas de atividades diferenciadas por edição, nos períodos de dezembro.

VI- ORIENTAÇÕES PARA EXECUÇÃO DE PARCERIA

ENTIDADES PROPONENTES

6.1- Transferência de Recursos

A transferência de recursos financeiros se dará por meio de parcerias que serão firmadas através de instrumentos específicos de repasse entre este Ministério do Esporte com os Governos Estaduais, Prefeituras Municipais e Entidades Públicas ou Privadas sem fins lucrativos, que se responsabilizarão pela execução dos "projetos-piloto" nas comunidades indígenas.

Ademais, é imprescindível a entidade proponente observar a legislação que rege a formalização de convênios.

6.2- Contrapartida da Proponente

A contrapartida será calculada sobre o valor total do objeto e poderá ser atendida por meio de recursos financeiros e bens ou serviços economicamente mensuráveis, nos percentuais estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO vigente.

Cabe ressaltar que, quando a contrapartida apresentada for em bens ou serviços economicamente mensuráveis, o proponente deverá comprovar que a mesma será assegurada durante a execução do projeto, são exemplos de bens ou serviços economicamente mensuráveis: pagamento dos recursos humanos que serão contratados, materiais permanentes, os espaços físicos (conforme as orientações do *check list*), combustível, traslado, barcos e outros.

Convém informar que esse tipo de contrapartida estará sujeito à avaliação e a aprovação desta na SNEED/ME.

De outra parte, no caso da contrapartida ser em recursos financeiros, a mesma será depositada na conta bancária específica do convênio ou contrato de repasse nos prazos estabelecidos no cronograma de desembolso.

Ademais, é de responsabilidade da entidade Proponente a contratação do Coordenador Geral, sendo discricionário a forma de contratação.

Por fim, serão analisadas, também, a qualificação técnica e a capacidade operacional da entidade em executar o projeto, conforme preceituado nas Portarias Interministeriais nº 127, de 29 de maio de 2008 e 342, de 04 de novembro de 2008.

6.4- CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

1. Duração da vigência: 01 Ciclo Pedagógico

2. Período de execução das atividades do projeto: data da publicação do Instrumento de formalização.

6.5- PERÍODO DE IMPLEMENTAÇÃO

Compreende os primeiros meses de vigência do convênio, onde deverão ser demonstrados os procedimentos preliminares necessários à obtenção da "Autorização para Início do Atendimento aos Beneficiados".

6.6- CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Programa Segundo Tempo é destinado a democratizar o acesso a atividades esportivas e complementares no contra-turno escolar, tendo como enfoque o desenvolvimento do esporte educacional.

Assim, no sentido de democratizar o acesso ao esporte educacional e aos seus benefícios diretos e indiretos, o Ministério do Esporte firmou parceria com a Fundação Nacional do Índio – FUNAI/MJ, a fim de que fossem implantados projetos-piloto nas comunidades indígenas com os maiores índices de vulnerabilidades sociais.

O resultado desse mapeamento apontou quais os Estados com os maiores índices, quais sejam: Amazonas, Bahia, Mato Grosso e Mato Grosso do Sul.

Nesse sentido, algumas comunidades indígenas serão contempladas com a implantação de “núcleos-piloto” do Programa Segundo Tempo, com o objetivo de resgatar os jogos e brincadeiras tradicionais, contribuindo diretamente para o fortalecimento da identidade cultural, na recuperação de suas memórias históricas, na reafirmação de suas identidades étnicas, na valorização de suas línguas e ciências, por meio de mecanismos vinculados ao esporte educacional.

Para o desenvolvimento desses projetos, as ações previstas para a execução são que envolvem dispêndio financeiro são: 1) Recursos Humanos; 2) Reforço Alimentar; 3) Material Esportivo /Suplementar; 4) Transporte; 5) Capacitação, 6) Divulgação e 7) Período de Atividade Concentrada.

Considerando que o Projeto Segundo Tempo Indígena nas comunidades atendidas será um projeto inovador que somará as ações já desenvolvidas junto aos órgãos governamentais e não governamentais, pretende-se com os resultados das avaliações futuras, aperfeiçoar o atendimento do público-alvo; aumentar o número de beneficiados; ampliar as implantações de núcleos; incentivar a graduação em educação física ou esporte; desenvolver produções acadêmico-científicas sobre a cultura dos povos indígenas e as suas peculiaridades e consolidar parcerias locais que promovam a auto-sustentabilidade dos núcleos locais.

Para tanto, as orientações contidas nesse Manual, somadas as demais Diretrizes que norteiam o Programa Segundo Tempo, possibilitarão a compreensão dos fundamentos, objetivos e modos de execução dos projetos-piloto indígenas.

LEGISLAÇÕES NORTEADORAS

- ✓ Portaria Interministerial nº 127, de 29 de maio de 2008;
- ✓ Portaria Interministerial nº 342, de 05 de novembro de 2008;

- ✓ Lei nº 11.514, de 13 de agosto de 2007;
- ✓ Lei nº 9.394 de 17 de dezembro de 1996;
- ✓ Lei nº 11.645 de 10 de março de 2008;
- ✓ Lei nº 10.172 de 09 de janeiro de 2001;
- ✓ Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973;
- ✓ Resolução nº 5, de 14 de junho de 2005;
- ✓ Decreto nº 26, de 4 de fevereiro de 1991;
- ✓ Resolução CEB Nº 3, de 10 de novembro de 1999;
- ✓ Constituição Federal, de 1988 (art. 6º, 207, 210, 215, 216, 217, 227, 231 e 232);
- ✓ Portaria Ministerial nº 200/2006.

FICHA TÉCNICA

MINISTRO DE ESTADO DO ESPORTE
Orlando Silva de Jesus Junior

SECRETÁRIO NACIONAL DE ESPORTE EDUCACIONAL
Julio Filgueira

CHEFE DE GABINETE
Fábio Roberto Hansen

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE
ESPORTE UNIVERSITÁRIO
Apolinário Rebelo

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE
ESPORTE ESCOLAR E IDENTIDADE CULTUAL
Gianna Lepre Perin

COORDENADORA GERAL DE FORMALIZAÇÃO/SNEED
Luciana Marotto Homrich

COORDENADORA GERAL DE ESPORTE UNIVERSITÁRIO
Danielle Fermiano dos Santos Gruneich

ASSISTENTE TÉCNICA/FORMALIZAÇÃO/SNEED
Marília Fonseca Cerqueira

COLABORADOR TÉCNICO
Ewerson Carlos da Silva

ENDEREÇO

Secretaria Nacional de Esporte Educacional
SAN Q. 03 Bloco A - Edifício DNIT - 1º andar
CEP: 70.040-900 - Brasília/DF

Dúvidas, sugestões ou esclarecimentos:
E-mail: formalizacao_pst@esporte.gov.br
Fone: (61) 3429-6820